



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2023  
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
E PELA EMPRESA INFORMATICA DE MUNICIPIOS  
ASSOCIADOS S/A PARA FORNECIMENTO DE 322  
LICENÇAS DE CONTAS DE E-MAIL (GMAIL), GOOGLE  
WORKSPACE ENTERPRISE STARTER.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

**CONTRATADA: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 48.197.859/0001-69**, com sede na Avenida Benedito de Campos, n.º 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, representada pelo Sr. Elias Tavares Bezerra, portador do CPF/MF n.º 321.181.278-47 e pelo Sr. Rodolfo Cover De Santi, portador do CPF/MF n.º 123.686.378-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 16/2023, Processo n.º 3281/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1. A ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, prevista na cláusula VI, item 6.2.1. do ajuste inicial;

1.2. O REAJUSTE do valor do contrato pela variação do IPCA;

1.3. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 03 de outubro de 2024, por um período de 12 (doze) meses.

1.3.1. O objeto a ser prorrogado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 322 LICENÇAS DE CONTAS DE E-MAIL (GMAIL) POR UM ANO (12 MESES), GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER, que foi fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. Fica alterada a cláusula VI, item 6.2.1. do contrato conforme segue: “6.2.1. Caso se mostre vantajosa para a CONTRATANTE a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou orçamento, pelo índice IPCA. Caso o mesmo seja extinto, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente”.

1.1. A alteração está em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93; e manifestação jurídica de fls. 151 a 155, 178 a 181 e 210; todas constantes do **Processo Acessório Novo Ajuste 19/2024, vinculado ao processo principal 3281/2023.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Fica reajustado o valor do contrato em 4,24%, correspondente à variação do IPCA, referente ao período compreendido entre 17 de agosto de 2023 (data de apresentação da proposta comercial) e 16 de agosto de 2024 (dia anterior ao primeiro aniversário da apresentação da proposta), conforme previsão contratual constante da Cláusula SEGUNDA, deste Termo Aditivo, passando o seu valor anual de R\$ 124.343,52 (cento e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 129.615,69 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), a vigorar desde 17 de agosto de 2024.

1.1. O reajuste está em conformidade com a manifestação do representante da empresa de fls. 5 e 6; da Gerência de Orçamento e Finanças, de fls. 171; e manifestação jurídica de fls. 151 a 155, 178 a 181 e 210; todas constantes do **Processo Acessório Novo Ajuste 19/2024, vinculado ao processo principal 3281/2023.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 03 de outubro de 2024, de acordo com a previsão contida na cláusula VI, item 6.2; quadro demonstrativo de preços, de fl. 128, justificativa do Fiscal do contrato, de fl. 3 e 4; manifestação da CONTRATADA, de fl. 5 e 6; e Parecer Jurídico, de fls. 151 a 155, 178 a 181 e 210; todas constantes do **Processo Acessório Novo Ajuste 19/2024, vinculado ao processo principal 3281/2023.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação e o reajuste contratual, no período de 03/10/2024 a 02/10/2025, é de **R\$ 129.615,69** (cento e vinte e nove mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);

### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 129.615,69** (cento e vinte e nove mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), correrão à conta da **Nota de Empenho nº 523/2024**, de 02/10/2024, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.40 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.40 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 213, 214 e 217 do **Processo Acessório Novo Ajuste 19/2024, vinculado ao processo principal 3281/2023**, e encontra amparo legal no art. 40, inciso XI, combinado com o art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 3 de outubro de 2024.  
471º ano da fundação da cidade.

---

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente  
p/ Contratante

---

**ELIAS TAVARES BEZERRA**

---

**RODOLFO COVER DE SANTI**

p/ Contratada

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º TA ao contrato nº 16/2023 - Processo CMSA 3281/2023 – Dispensa de licitação cfe. artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 322 licenças de contas de e-mail (Gmail) por um ano (12 meses), Google Workspace Enterprise Starter - ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL; REAJUSTE do valor do contrato pela variação do IPCA; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 03 de outubro de 2024, por um período de 12 (doze) meses.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 3 de outubro de 2024.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Elias Tavares Bezerra

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 321.181.278-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rodolfo Cover De Santi

Cargo: Diretor de Inovação e Desenvolvimento

CPF: 123.686.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.